

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 2/6/2003, publicado no DODF de 3/6/2003, p. 8. Portaria nº 155, de 17/6/2003, publicada no DODF de 20/6/2003, p.6.

Parecer nº 86/2003-CEDF Processo nº 030.003376/2002 Interessado: **Centro de Ensino Pró-Gennius**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Centro de Ensino Pró-Gennius, localizado na QSB 7, Lote 21, Taguatinga - DF, mantido pelo Centro de Ensino Pró-Gennius Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil (de 2 a 6 anos) e do ensino fundamental (de 1ª a 4ª série).
- Aprova a Proposta Pedagógica da escola e a matriz curricular do ensino fundamental.
- Dá outras providências.

I - HISTÓRICO – O presente processo trata do pedido de credenciamento formulado pelo Centro de Ensino Pró-Gennius Ltda., localizado na QSB 7, Lote 21, Taguatinga-DF, solicitando também a autorização de funcionamento da educação infantil (de 2 a 6 anos) e do ensino fundamental de 1^a a 4^a série, conforme requerimento datado de 6 de agosto de 2002 (fl. 01).

Em 1996, nasce a sociedade, por cotas de responsabilidade Ltda., denominada Jardim de Infância Faculdade da Alegria Ltda. (fls. 03), localizado no endereço supra citado, porém, no lote 26. Dentre as alterações contratuais ocorridas desde a criação da instituição, encontra-se no processo que: em 22/9/99, na "Primeira Alteração Contratual", o endereço é alterado de lote 26 para o atual, lote 21 (fls. 06); em 25/10/2000, conforme a Segunda Alteração Contratual, cláusula 1ª (fls. 08), "o uso da denominação social, a gerência e a responsabilidade da sociedade ficam a cargo do sócio Anderson do Rosário Soares"; em 3/7/2001, na Terceira Alteração Contratual, cláusulas 1ª e 2ª, ficam, respectivamente, alterados a denominação social que passa a ser "Centro de Ensino Pró-Gennius Ltda.", e o ramo passa a ser de "Educação Infantil, Primeiro Ciclo de Educação Fundamental", (fls. 10).

O Centro de Ensino Pró-Gennius, mantido pelo Centro de Ensino Pró-Gennius Ltda. foi criado em 3/7/2001, por contrato social, registrado em 19/7/2001, na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 20010406506, CNPJ nº 01.529.522/0001-48, com inscrição no GDF nº 07367843/001-81 (fls. 13), com o objetivo registrado na Ata de criação (fls. 12), de "oferecer serviços educacionais, de caráter privado, nas áreas de educação infantil, (creche de 2 a 3 anos e pré-escola de 4 a 6 anos) e ensino fundamental, até a 4ª série (inclusive)".

II – ANÁLISE: Encontra-se, no processo, o Alvará de Funcionamento, concedido a título precário, pelo prazo de um ano, a contar de 17 de novembro de 2002, bem como, em atendimento à Resolução nº 2/98-CEDF, item V, do art. 76, anotado pela SUBIP e pela assessoria deste CEDF, a documentação que informa sobre:

- a situação do imóvel, locado até 14/12/2003 (fls. 18 a 20); o laudo favorável de vistoria das instalações físico-pedagógicas, expedido em 9/8/2002 (fls. 80); as



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

condições, consideradas suficientes pela SUBIP, das instalações e do prédio residencial adaptado, alugado (fls. 137), com um número suficiente de salas de aula, direção, vídeo, leitura, computação, sanitários, depósitos de materiais de limpeza, e pedagógico, área coberta e área descoberta com parque e piscina e Serviço de Orientação Educacional; a planta baixa reduzida dos espaços físicos (fls. 23); a adequação do mobiliário e dos equipamentos, bem como dos recursos materiais e pedagógicos, com a Proposta Pedagógica; as condições da biblioteca escolar com acervo atualizado às necessidades séries oferecidas e idade dos usuários; a assistência ao educando, exercida, com o apoio da APM, oferecendo o uniforme escolar, merenda, livros e material didático, assim como a concessão de bolsas de estudos e descontos de mensalidades oferecidos pela escola; a orientação educacional que, como agente integrador e dinamizador, orienta na obra educativa e a supervisão/coordenação pedagógica (fls. 139), que "cumpre as atribuições previstas no Regimento Escolar".

A escola conta com um quadro docente e técnico-administrativo qualificado (fls. 21 a 24). O Regimento Escolar (fls. 83 a 100), organizado conforme os artigos 151 e 154 da Resolução 2/98-CEDF, está, segundo a SUBIP, em condição de ser aprovado pelo órgão competente. A escola, funcionando no turno matutino — das 7h30 às 11h45 e vespertino das 13h30 às 17h45, com intervalos de 15 minutos, se estrutura em séries anuais para atender a 100 (cem) alunos, sendo 90 (noventa) da educação infantil e 10 (dez) da 1ª série do ensino fundamental que, de forma gradativa, vem sendo implantado. O tempo dos intervalos diários, nos dois turnos, não é computado na carga horária semanal (fls. 146). "O total de horas-aula semanal é de vinte horas e o total de horas-aula anual é de oitocentas horas (...); a hora-aula é de 60 minutos; os temas transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar (...) e a preparação para o trabalho (...) de forma contextualizada no currículo" (fls. 145 e 146). Os registros escolares encontram-se organizados e atualizados, conforme orientação da SUBIP.

A Proposta Pedagógica (fls. 101 a 135) está estruturada, conforme a Inspeção do Ensino, de forma favorável para ser aprovada: respeita as exigências do art.158 da Resolução 2/98-CEDF e a realidade da escola. Propugnando pela "formação humanista dos alunos para favorecer o crescimento pleno e integral" dos mesmos, a escola adota "uma metodologia que visa atender às necessidades reais do aluno" (fls. 148 e 109). A proposta apresenta a trajetória histórica da mantenedora e da escola, registrando a alteração do nome da escola, bem como explicita sua filosofia "baseada nos princípios ético-morais de solidariedade e respeito, ideais de justiça e cooperação" (fls. 105 a 107), bem como explicita sua posição quanto à necessidade da "adoção de métodos diversificados que possam despertar o interesse vital do homem e garantam a manutenção da motivação, técnicas básicas que o impulsionam para o ser e o fazer" (fls. 108). A justificativa da proposta é plausível e os objetivos e formas de organização da educação e ensino, organização curricular, atendem às orientações contidas no Referencial Curricular para a Educação Infantil, competências e habilidades a serem atingidas no curso, procedimentos de acompanhamento e avaliação. A avaliação é entendida, pela escola, como "um processo" de adaptação e crescimento do mesmo, como ser humano, que consciente do seu papel, apresenta domínio do conhecimento sistêmico evidenciado nas demonstrações e articulações práticas com a vida, quer no âmbito da escola ou fora dela", estando de acordo com o previsto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica (fls. 123 a 128 e

PROVING STATES

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

149). A instituição respeita e se aproxima da comunidade oferecendo cursos de acordo com as características da mesma (fls. 109).

São ofertados, pelo estabelecimento, cursos de treinamento em serviço para o pessoal docente e técnico-administrativo, bem como é oportunizada a frequência em eventos internos e externos, de capacitação e qualificação profissional (fls. 149).

III – CONCLUSÃO: Pelo exposto, e considerando o relatório técnico da SUBIP e da assessoria deste CEDF, o parecer é por:

- credenciar, por 5 (cinco) anos, o Centro de Ensino Pró-Gennius, localizado na QSB 7, Lote 21, Taguatinga-DF, mantido pelo Centro de Ensino Pró-Gennius Ltda.;
- autorizar o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Pró-Gennius e a matriz curricular do ensino fundamental, que constitui anexo deste parecer;
- validar os atos escolares praticados com base nos documentos organizacionais;
- recomendar à escola que providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, antes do vencimento do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de maio de 2003.

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/5/2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 86/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO PRÓ-GENNIUS

Curso: Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série

Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas por Série		800	800	800	800

Observações:

- 1) Horário de Funcionamento: Matutino 7h30 às 11h45 Vespertino - 13h30 às 17h45
- 2) Intervalo de 15 minutos, não incluídos na carga horária semanal;
- 3) A duração da hora-aula é de 60 minutos;
- 4) Os temas transversais ética, trabalho, saúde, meio ambiente, educação sexual, cidadania e pluralidade cultural são desenvolvidos de forma interdisciplinar ao currículo;
- 5) A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma contextualizada no currículo.